



## NOTA DE ESCLARECIMENTOS DA PREGOEIRA NOTA Nº 01

### PREGÃO ELETRÔNICO CRCPR Nº 06/2022

**(Contratação de empresa especializada para implementação da Solução Integrada de Telefonia Virtual IP em Nuvem, com a disponibilização de ramais IP (incluindo configuração, treinamento e suporte técnico), cessão em comodato de aparelhos de telefonia e Plano de Telefonia VoIP)**

A PREGOEIRA, no exercício de suas atribuições legais e normativas, tendo em vista o pedido de esclarecimento formulado na data de 07/06/2022, por meio do e-mail [licitacao@crcpr.org.br](mailto:licitacao@crcpr.org.br), manifesta-se no seguinte sentido:

- 1) Quanto ao telefone IP, em relação ao item 5.7.19 do Anexo I, o codec G.722 para áudio utiliza a mesma tecnologia, mais moderno e opera com a mesma taxa de compressão, substituindo o codec G.726. Entendemos que o codec G.726 não se faz necessário caso o aparelho apresente G.722. Está correto nosso entendimento?**

**Resposta:** A exigência prevista no item 5.7.19 do Anexo I tem por finalidade garantir o fornecimento de equipamentos compatíveis com codecs comuns utilizados no mercado de telefonia IP e com qualidade aceitável. Nesse sentido, foram elencados os recursos presentes na maior parte dos aparelhos de telefonia IP que atendessem às expectativas do CRCPR quanto à qualidade dos serviços objeto do presente Edital, de forma a privilegiar ampla participação no certame. Assim, entende-se não haver prejuízo para a prestação de serviços de qualidade o fornecimento de equipamento de telefonia IP compatível tão somente com um dos padrões elencados no item 5.7.19 do Anexo I, desde que atendidas as demais condições e critérios de qualidade dispostas no edital.

- 2) Quanto à gravação de ramais, quantos ramais devem ser gravados simultaneamente?**

**Resposta:** O sistema de gravação deverá estar disponível e ser possível de ser habilitado em todos os equipamentos fornecidos, conforme disposto no item 5.8.3 do Anexo I. Contudo, considerando o número de atendimentos realizados, estima-se que a gravação de até 20 (vinte) chamadas simultâneas seria suficiente para atender a demanda do CRCPR.

#### Conclusão

Diante do exposto, prestados os devidos esclarecimentos, sem interferência na formulação das propostas, deixa-se de promover a reabertura do prazo de publicação.

Curitiba-PR, 07 de junho de 2022.

**VICTORIA ROSSINI ANDREIU**  
Pregoeira

